



**LEI Nº. 1.871 DE 18 DE MARÇO DE 2019.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR A  
"MEDALHA POR RECONHECIMENTO DO SERVIDOR  
PÚBLICO MUNICIPAL PELOS SERVIÇOS  
PRESTADOS".**

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD** no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que A Câmara Municipal de Vereadores **Aprovou** e ele sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a criar “medalha por reconhecimento ao Servidor Público Municipal pelos Serviços Prestados ao Município.

**Parágrafo Único** – o servidor efetivo receberá 01 (uma) medalha a título de funcionário padrão.

**Art. 2º**- A referida homenagem proporcionará ao servidor que ora se aposenta uma medalha de reconhecimento de serviços prestados.

**Art. 3º** - Para ser homenageado o servidor terá que atender aos seguintes requisitos:

- I – assiduidade;
- II – pontualidade;
- III – qualidade no atendimento aos munícipes;
- IV – capacidade Profissional;
- V- relação interpessoal no local de trabalho e;
- VI - Tempo de serviço.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 18 DE MARÇO DE 2019.

**ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**  
PREFEITO MUNICIPAL – 2017 a 2020.

**RONIEVON MIRANDA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**  
Prefeito Municipal - 2017 a 2020